



Município de Enéas Marques

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

(Processo Administrativo nº 73/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR, Inscrição no CNPJ sob o nº: 76.205.657/0001-57 através do Pregoeiro Sr. Joelmir Carlos Martins e de sua equipe de apoio, sediada(a) na Avenida Joaquim Bonetti – 579, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 428/2006 e Lei Municipal Nº 1248/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/07/2022 às 08:00 horas do dia 27/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 27/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações técnicas discriminadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))



Município de Enéas Marques

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPANTES REGIONAIS, DE ACORDO COM:

LEI MUNICIPAL 1248/2022:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica;
- IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – [...]

II – **âmbito regional: os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, conforme a Lei Estadual nº. 15.825/08, formada pelos Municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

DOS ITENS:

1 - LOTE 01 MODALIDADE FUTEBOL CAMPO					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	90	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS "OFICIAIS" DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTO E VETERANO OBEDECENDO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE. EQUIPES COMPOSTAS POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, 01 (UM) ANOTADOR, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 750,00	R\$ 67.500,00
2	20	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS "AMISTOSOS" DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTO E VETERANO OBEDECENDO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE. EQUIPES COMPOSTAS POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, 01 (UM) ANOTADOR, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
					R\$ 82.300,00
2 - LOTE 02 MODALIDADE FUTEBOL 7					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total



Município de Enéas Marques

3	160	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL 7 MASCULINO FORÇA LIVRE, CATEGORIA ADULTO, TEMPO DE JOGO 50 MINUTOS: 02 PERÍODOS DE 25 MINUTOS CORRIDOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 355,00	R\$ 56.800,00
4	100	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL 7 FEMININO FORÇA LIVRE, TEMPO DE JOGO 40MINUTOS: 02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, COM 10 MINUTOS DE INTERVALOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
5	95	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR PARA JOGOS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL 7 VETERANO, TEMPO DE JOGO 40MINUTOS: 02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, COM 10 MINUTOS DE INTERVALOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 345,00	R\$ 32.775,00
					R\$ 122.575,00

3 - LOTE 03 MODALIDADE VOLEI DE PRAIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
6	120	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL VOLEI DE PRAIA-FORÇA LIVRE-MASCULINO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR ,2-SETS ATÉ 21 PONTOS CADA O 3º-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS. EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES ABRA VANTAGEM DE 2 PONTOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00
7	120	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL VOLEI DE PRAIA- FORÇA LIVRE-FEMININO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 2-SETS ATÉ 21 PONTOS CADA O 3º-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS. EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES ABRA VANTAGEM DE 2 PONTOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00
					R\$ 78.000,00

4 - LOTE 04 MODALIDADE FUTVÔLEI

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
8	120	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI FORÇA LIVRE-MASCULINO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR 2-SETS ATÉ 18 PONTOS CADA 3-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS. EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES CHEGUE Á 21 PONTOS, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
9	120	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI FORÇA LIVRE-MASCULINO COM, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, ELIMINATÓRIO DUPLO. 1- SET ATÉ 21 PONTOS, COM 2 PONTOS DE DIFERENÇA NAS SEMIFINAIS E FINAIS, 2-SETS ATÉ 18 PONTOS CADA 3-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS, EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES CHEGUE Á 21 PONTOS, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00



Município de Enéas Marques

R\$ 76.800,00

5 - LOTE 05 MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
10	56	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" FUTEBOL SOCIETY FORÇA LIVRE FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 325,00	R\$ 18.200,00

R\$ 18.200,00

6 - LOTE 06 MODALIDADE FUTSAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
11	45	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM JOGOS "AMISTOSOS" DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE- MASCULINO E FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
12	35	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS "AMISTOSOS" DE FUTSAL EQUIPE FORÇA LIVRE- MASCULINO E FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 345,00	R\$ 12.075,00
13	140	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL - FORÇA LIVRE- MASCULINO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 365,00	R\$ 51.100,00
14	56	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL VETERANOS MASCULINOS, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 365,00	R\$ 20.440,00
15	56	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL-FORÇA LIVRE FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 365,00	R\$ 20.440,00
16	56	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL MASTER MASCULINO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 365,00	R\$ 20.440,00

R\$ 137.095,00

7 - LOTE 07 MODALIDADE VOLEI BOL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência	Valor Total
------	------------	---------	---------	------------------	-------------



Município de Enéas Marques

				unit. em R\$	
17	56	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE E VÔLEI BOL FORÇA LIVRE-MASCULINO E FEMININO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR 4-SETS ATÉ 25 PONTOS CADA EM CASO DE EMPATE 5ºSET DECISIVO ATÉ 15 PONTOS OBTENDO 2 PONTOS DE VANTAGEM POR UMA DAS EQUIPES, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 350,00	R\$ 19.600,00
					R\$ 19.600,00
8 - LOTE 08 SERVIÇO DE GANDULA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
18	100	JOGO	SERVIÇOS DE GANDULAS, QUANDO NECESSÁRIO PARA OS JOGOS REALIZADOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, VALOR POR GANDULA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 539.570,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos eletronicamente pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br/ no mesmo prazo da impugnação e serão respondidos dentro de no máximo 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

1.3. As impugnações ao Edital deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br/, dirigidas ao Pregoeiro e acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

1.3.1. O pregoeiro julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br/, dentro de até 02 (dois) dias úteis.

1.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br/), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Quaisquer empresas que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação. Para tanto deverão providenciar seu credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência à Sessão de Abertura, apresentando todos os documentos



Município de Enéas Marques

exigidos pela plataforma para efeito de cadastro.

2.2. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.3.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.2. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 (quando for o caso).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, usando de criptografia e autenticação em todas as suas fases, executadas através do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Enéas Marques/PR, denominado pregoeiro, o **Sr. JOELMIR CARLOS MARTINS** com o auxílio de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<www.bllcompras.org.br>), além das seguintes atribuições:

3.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.2.3. Abrir as propostas de preços;

3.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.2.8. Declarar o vencedor;

3.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.2.10. Elaborar a ata da sessão;

3.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de



Município de Enéas Marques

penalidades previstas na legislação.

3.3. É de total responsabilidade dos participantes os seus regulares cadastros junto ao sistema da BLL, devendo os mesmos submeterem à plataforma virtual promotora toda a documentação por ela exigida, incluindo despesas de registro e mais:

3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3.3. Ficha Técnica descritiva com todas as especificações dos produtos objeto da presente licitação, em conformidade com a descrição no termo de referência. Em nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

3.4. Os participantes deverão observar as datas e horários limites previstos para oferecimento e abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.5. É vedada a identificação das participantes no curso da Sessão e aquele que, de alguma forma, se fizer identificar, direta ou indiretamente, será imediatamente desclassificado.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da (s) participante (s) vencedora (s) do certame, na medida dos itens vencidos, lhe (s) competindo à Bolsa de Licitações e Leilões o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

4.1. As empresas interessadas no certame deverão nomear operador para atuar em seu nome no curso de licitações realizadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) através de instrumento de mandato com firma reconhecida (cf. Anexo IV) cujo conteúdo lhe atribua poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame.

4.2. A participação da proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome da participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Enéas Marques

- 4.7. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador devidamente constituído) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecido.
- 4.8. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos seguintes telefones: Curitiba- PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.
- 4.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 4.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.11.1. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 4.11.2. Em nenhuma hipótese o sistema identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. Propostas apresentadas em valor superior ao máximo fixado no Edital serão desclassificadas.
- 4.14. Fica a critério do Pregoeiro autorizar ou não a correção de lances apresentados erroneamente durante a disputa de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de



Município de Enéas Marques

lances, em prol da consecução do melhor preço.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará a **desclassificação** da participante por ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

5.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, bem como pela apresentação da declaração prevista no Anexo VI deste Edital, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder se beneficiar do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA E ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada no pregão para confirmação dos lances ofertados, deverá enviar via portal BLL (na opção "**documentos complementares**") a proposta atualizada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

6.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

6.1.2. Número do pregão;

6.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

6.1.4. Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

6.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.1.6. Prazo de vigência de 12 (doze) meses;



Município de Enéas Marques

6.1.7. Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.

6.2. Erros de natureza formal ou material (assim considerados as falhas presentes na proposta de preço que não impeçam a caracterização do objeto ofertado e o seu fornecimento) não ensejarão a desclassificação da proposta apresentada.

6.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o julgamento dos **documentos de habilitação e a proposta de preço devidamente atualizada**, sendo que o prazo para apresentação desta última será de **01 (uma) hora**.

6.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se a participante melhor classificada não proceder nos termos dos itens 8. Deste Edital ou se desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Atendidos todos os requisitos deste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de preço ou lance contendo o menor preço por lote.

7.2. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

7.2.1. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item 7.1.

7.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

7.5. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

8.1.1. Os documentos anexados na plataforma para fins de habilitação, considerando que foram anexados pelo usuário e senha exclusivamente do participante, serão considerados como legítimos dispensando a necessidade de autenticações, e/ou reconhecimento de firmas, entretanto poderá ser realizado diligências pelo pregoeiro e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

8.2. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

8.2.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da participante:

8.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação



Município de Enéas Marques

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente de declaração que se enquadra para utilizar-se dos benefícios **emitida e assinada pelo contador responsável, com indicação do CRC;**

8.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da participante:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

8.2.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** da participante:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias.

8.2.4. Em relação às **DECLARAÇÕES** da participante:

8.2.4.1. Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;



Município de Enéas Marques

8.2.4.2. Declaração de responsabilidade de execução;

8.2.4.3. Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8.2.4.4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.2.4.5. Declaração de não parentesco com servidores e agentes políticos do Município de Enéas Marques;

8.2.4.6. Declaração dos Plenos Conhecimento de Habilitação, conforme Anexo V, responsável por atestar que a proponente cumpre ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002.

8.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde



Município de Enéas Marques

que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos a habilitação previstos no item 8 e seguintes deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão.

9.2. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 8, anexada pela empresa licitante na plataforma BLL por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. **Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos relacionados no referido item 8, a mesma será considerada inabilitada.**

9.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeiro requisitar a participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **VEDADA** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. Os documentos tratados no item 8 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão e servirão para Adjudicação provisória dos itens, bem como para justificativa de possíveis inabilitações das licitantes caso não sejam atendidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública no prazo máximo de **15 minutos**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, submetendo-se única e exclusivamente pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br/ destinados ao pregoeiro, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Município de Enéas Marques

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br/.

10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito de Enéas Marques (PR), só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4. O Prefeito de Enéas Marques (PR) poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas



Município de Enéas Marques

no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A execução do contrato ocorrerá de acordo com o especificado no termo de referência (Anexo I). A Detentora do contrato deverá fornecer os serviços nos termos das disposições a seguir:

13.2. Os serviços contratado deverão ser executados atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado.

13.2.1 Conforme previsto no termo de referência a contratada é responsável pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros, bem como manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, e deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição

13.3. O recebimento e aceitação do objeto entregue estará sujeito à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Município de Enéas Marques (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, neste caso as substituições ou reparos deverão ser feitos imediatamente, e caso seja necessária a substituição de árbitros, a contratada deverá fazê-lo em tempo hábil, sem que ocorra atrasos ou danos aos eventos, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a contratada incorrendo em danos a execução do cronograma das partidas ou campeonatos, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

14. DO PAGAMENTO E ENTREGA

14.1. O prazo de início da execução será imediato, após a assinatura do contrato e publicação do extrato.
14.1.1 As competições organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Enéas Marques e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

14.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Município de Enéas Marques (PR) a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

14.2.1. A Nota Fiscal deve indicar o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

14.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela



Município de Enéas Marques

contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

14.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato/ata de Registro de Preços, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pelo Departamento de Administração e Planejamento para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria e tesouro da União, prevista no orçamento do Município de Enéas Marques (PR) para o exercício de 2022, de acordo com a classificação a seguir:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
603	Referência
6	Dep. de Educação, Cultura e Esportes
2	Divisão de Esportes
2021	ATIVIDADES ESPORTIVAS
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

16.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

16.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

16.1.3.1. Não assinatura do contrato;

16.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

16.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

16.1.3.4. Não manutenção da proposta;



Município de Enéas Marques

16.1.3.5. Comportamento inidôneo;

16.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

16.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, quantidade e valor conforme ata de registro de preço.

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, sem prejuízos ao andamento das competições.

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Enéas Marques

19.1. É facultada o Pregoeiro ou o Prefeito de Enéas Marques (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Enéas Marques (PR) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Enéas Marques (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.7. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.11. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Assessoria Jurídica do Município de Enéas Marques (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.12. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;



Município de Enéas Marques

- II – Proposta Escrita;
- III – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;
- IV – Indicação do Usuário;
- V – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Modelo de declaração de condição de MEI, ME ou EPP;
- VII – Modelo de Declaração Unificada;
- VIII – Minuta do Contrato.

Enéas Marques - PR, 14 de julho de 2022.

Edson Lupatini

Prefeito Municipal

Joelmir Carlos Martins

Pregoeiro



Município de Enéas Marques

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Compras e Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao procedimento licitatório de acordo com as especificações abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações técnicas discriminadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem para atuar nas competições que são organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes de Enéas Marques, pois a mesma não dispõe de profissionais aptos a estarem atuando como árbitros nessas competições.

A Divisão de Esportes possui um calendário esportivo que contempla diversas modalidades o ano todo, necessitando de suporte por parte da equipe que atuará na arbitragem dessas competições.

A última licitação de arbitragem, que foi objeto do Pregão Presencial Nº 32/2019, encerrou em 06/05/2020.

As quantidades solicitadas estão de acordo com o cronograma anual de competições e levado em consideração licitações de anos anteriores nesse segmento, com orçamentos em anexo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTE, considerando a similaridade das categorias dentre as modalidades, sendo que será mais vantajoso para a administração a contratação de fornecedor desta forma.

5. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

As competições organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Enéas Marques e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

Os serviços ocorrerão **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Divisão de Esporte, no Ginásio de Esportes Bonettão - Fone: (46) 3544-2100 sito à Av. Joaquim Bonetti, s/nº, no município de Enéas Marques – PR.

Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
- Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar



Município de Enéas Marques

- como árbitros;
- Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição;
 - Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos;
 - Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento;
 - Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada;
 - Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;
 - Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;
 - Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;
 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formar e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Fornecer, a qualquer tempo, mediante a solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- Efetuar o pagamento do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal. A apresentação desta deverá discriminar o serviço e será devidamente atestada pela administração de acordo com o cumprimento das cláusulas contratuais.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (VALOR OBTIDO PELO MENOR VALOR)

LOTE 01 MODALIDADE FUTEBOL CAMPO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS "OFICIAIS" DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ADULTO E VETERANO OBEDECENDO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE. EQUIPES COMPOSTAS POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, 01 (UM) ANOTADOR, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	90	R\$750,00	R\$67.500,00



Município de Enéas Marques

2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS "AMISTOSOS" DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ADULTO E VETERANO OBEDECENDO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE. EQUIPES COMPOSTAS POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, 01 (UM) ANOTADOR, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	20	R\$740,00	R\$14.800,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$82.300,00

LOTE 02 MODALIDADE FUTEBOL 7					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL 7 MASCULINO FORÇA LIVRE, CATEGORIA ADULTO, TEMPO DE JOGO 50 MINUTOS: 02 PERÍODOS DE 25 MINUTOS CORRIDOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOGOS	160	R\$355,00	R\$56.800,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL 7 FEMININO FORÇA LIVRE, TEMPO DE JOGO 40MINUTOS: 02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, COM 10 MINUTOS DE INTERVALOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	100	R\$330,00	R\$33.000,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR PARA JOGOS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL 7 VETERANO, TEMPO DE JOGO 40MINUTOS: 02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, COM 10 MINUTOS DE INTERVALOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	95	R\$345,00	R\$32.775,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$122.575,00

LOTE 03 MODALIDADE VOLEI DE PRAIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL VOLEI DE PRAIA-FORÇA LIVRE-MASCULINO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR ,2-SETS ATÉ 21 PONTOS CADA O 3º-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS. EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES ABRA VANTAGEM DE 2 PONTOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	120	R\$325,00	R\$39.000,00



Município de Enéas Marques

7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL VOLEI DE PRAIA- FORÇA LIVRE-FEMININO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 2-SETS ATÉ 21 PONTOS CADA O 3º-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS. EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES ABRA VANTAGEM DE 2 PONTOS, VALOR POR JOGO, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	120	R\$325,00	R\$39.000,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$78.000,00

LOTE 04 MODALIDADE FUTVÔLEI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI FORÇA LIVRE-MASCULINO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR 2-SETS ATÉ 18 PONTOS CADA 3-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS. EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES CHEGUE Á 21 PONTOS, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	120	R\$320,00	R\$38.400,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI FORÇA LIVRE-MASCULINO COM, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, ELIMINATÓRIO DUPLO. 1- SET ATÉ 21 PONTOS, COM 2 PONTOS DE DIFERENÇA NAS SEMIFINAIS E FINAIS, 2-SETS ATÉ 18 PONTOS CADA 3-SET DE CARÁTER DECISIVO ATÉ 15 PONTOS, EM CASO DE EMPATE O JOGO CONTINUA ATÉ QUE UMA DAS EQUIPES CHEGUE Á 21 PONTOS, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	120	R\$320,00	R\$38.400,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$76.800,00

LOTE 05 MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" FUTEBOL SOCIETY FORÇA LIVRE FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	56	R\$325,00	R\$18.200,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$18.200,00

LOTE 06 MODALIDADE FUTSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM JOGOS "AMISTOSOS" DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE- MASCULINO E FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	45	R\$280,00	R\$12.600,00



Município de Enéas Marques

12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS "AMISTOSOS" DE FUTSAL EQUIPE FORÇA LIVRE- MASCULINO E FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOGOS	35	R\$345,00	R\$12.075,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL – FORÇA LIVRE- MASCULINO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOGOS	140	R\$365,00	R\$51.100,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL VETERANOS MASCULINOS, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOGOS	56	R\$365,00	R\$20.440,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL-FORÇA LIVRE FEMININO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOGOS	56	R\$365,00	R\$20.440,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM "CAMPEONATO MUNICIPAL" DE FUTSAL MASTER MASCULINO, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADO, 40 MINUTOS CRONOMETRADO DE DURAÇÃO DIVIDIDO EM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS 10 MINUTOS DE INTERVALO. MAIS PRORROGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	JOGOS	56	R\$365,00	R\$20.440,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$137.095,00

LOTE 07 MODALIDADE VOLEI BOL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE E VÔLEI BOL FORÇA LIVRE- MASCULINO E FEMININO, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR 4-SETS ATÉ 25 PONTOS CADA EM CASO DE EMPADE 5ºSET DECISIVO ATÉ 15 PONTOS OBTENDO 2 PONTOS DE VANTAGEM POR UMA DAS EQUIPES, JÁ INCLUSO VALOR TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	JOGOS	56	R\$ 350,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 19.600,00



Município de Enéas Marques

LOTE 08 SERVIÇO DE GANDULA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇOS DE GANDULAS, QUANDO NECESSÁRIO PARA OS JOGOS REALIZADOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, VALOR POR GANDULA.	DIÁRIA	100	R\$50,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$5.000,00
VALOR TOTAL SOMATÓRIA LOTES					R\$539.570,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 539.570,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

10. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das Fontes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
REFERÊNCIA	ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO	VÍNCULO
603	3339039	2021	000

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata o item 11, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. AUTORIZAÇÃO

Enéas Marques, 13 de julho de 2022.

LEANDRO ROHLING
Chefe Divisão de Esportes

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal



Município de Enéas Marques

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 49/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Enéas Marques (PR) o a entrega dos itens licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Item...							
Número do item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos Trabalhistas e sociais, mão- de-obra, transportes de nosso pessoal, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos materiais empregados na execução dos serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital



Município de Enéas Marques

e anexos.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Enéas Marques (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pelo pregoeiro e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



Município de Enéas Marques

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - 2.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - 2.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - 2.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - 2.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - 2.5. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - 5.1. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Município de Enéas Marques

- 5.2. Apresentar lance de preço;
- 5.3. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- 5.6. Apresentar e retirar documentos;
- 5.7. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8. Assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 5.10. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. Custo pela utilização do sistema (somente para o fornecedor vencedor):
 - 6.1. Não optantes pelo sistema de registro de preços.
 - 6.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 - 6.2. Optantes pelo sistema de registro de preços:
 - 6.2.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.3. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- 6.4. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.
- 6.5. A livre contratação de sociedades Células de Apoio (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.
- 6.6. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
7. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas



Município de Eneás Marques

durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.



Município de Enéas Marques

ANEXO IV – INDICAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

1. O Licitante reconhece que:

- 1.1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- 1.2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- 1.3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- 1.4. A licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo- os como firmes e verdadeiros; e
- 1.5. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.



Município de Enéas Marques

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO descritivo e condições de entrega revista neste instrumento.

A empresa, localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, vem pela presente declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pelo pregoeiro e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



Município de Enéas Marques

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU PEQUENA EMPRESA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

A empresa, localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, data.

Carimbo e assinatura,

Nome e CRC contador responsável.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) contador(s) responsável devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizadas diligências pelo pregoeiro e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



Município de Enéas Marques

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO (.....) descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

a) os documentos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº () foram integralmente colocados à sua disposição pelo Município de Enéas Marques (PR), de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados;

b) assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações;

c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República;

e) não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Enéas Marques (PR), nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Enéas Marques (PR). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pelo pregoeiro e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



Município de Enéas Marques

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XX/2022
PREGÃO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Av. Joaquim Bonetti, 579, CEP 85.630-000, Enéas Marques - Paraná, neste ato representado por Edson Lupatini brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº..., do CPF/MF nº..., domiciliado na ..., ..., CEP: 85.630-000, Enéas Marques, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), com sede (...), Bairro (...), cidade de (...), neste ato representada por seu(ua) bastante procurador(a) Sr(a) (...), brasileiro(a), ...(naturalidade), ...(estado civil), ...(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº (...), inscrito(a) no CPF/MF sob nº(...), com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº XX/2022 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações técnicas discriminadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS FORNECEDORES E PREÇOS

1.1. Seguem abaixo o preço vencedor, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

1.1.1. Das obrigações dos fornecedores:

1.1.1.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como as especificações constantes da proposta apresentada;

1.1.1.2. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços executados, assumindo todas as despesas referente a contratação, alimentação e transporte dos profissionais que irão prestar os serviços.

1.1.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do contrato.

1.1.1.4. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

1.1.1.5. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

1.1.1.6. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

1.1.1.7. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

1.1.1.8. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;



Município de Enéas Marques

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 2.1. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
- 2.2. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 2.3. Os serviços poderão ser recusados quando executados de forma insatisfatória ou diferentes do contido no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 2.4. Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser reparados, imediatamente, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.4.1 Caso seja necessária a substituição de árbitros, a contratada deverá fazê-lo em tempo hábil, sem que ocorra atrasos ou danos ao cronograma de partidas ou competições.
- 2.5. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado do contrato/ata registro de preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

3. DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
603	Referência
6	Dep. de Educação, Cultura e Esportes
2	Divisão de Esportes
2021	ATIVIDADES ESPORTIVAS
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente

- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura e demais documentos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
- 4.3. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 4.4. Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: compras.eneas@gmail.com.
- 4.5. Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência



Município de Enéas Marques

<https://eneasmarques.atende.net/?pg=transparencia#!/> .

4.6. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência do contrato, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

4.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

4.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

5.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

5.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a contrato de preços ou parte dela.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato



Município de Enéas Marques

Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Caberá a gestão à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

6.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária do contrato;

6.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

6.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente instrumento, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

6.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2. Caberá ao gestor do contrato, Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

6.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

6.4. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato;

6.5. Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

6.6. Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

6.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compra necessárias para a execução do objeto;

6.8. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura do contrato/ Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

6.11. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o **CONTRATANTE**; Realizar os procedimentos administrativos junto ao **CONTRATANTE**;

6.12. Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

6.13. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata com os esclarecimentos julgados necessários.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato/ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



Município de Enéas Marques

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. O presente poderá ser cancelado quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições do presente Contrato, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo do contrato.
- 8.4. O Contrato de Registro de Preços será cancelado, total ou parcialmente:
 - 8.4.1. Caso não restem fornecedores registrados;
 - 8.4.2. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
 - 8.4.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.5. No cancelamento do contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10 . DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. As contratações decorrentes do presente contrato serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

11 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
 - 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - 11.2.1. Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
 - 11.2.1.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias,



Município de Enéas Marques

depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.3. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.2.1.4. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

11.2.1.5. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

11.3. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.6. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7. Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.8. Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.9. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12 . DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário assume o compromisso de executar o objeto nas quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade do contrato, em conformidade com o edital do Pregão nº 49/2022.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto, salvo expressa autorização do município.

13 . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Contrato de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da



Município de Enéas Marques

boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14 . DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez promovida, o contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

15 . DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Enéas Marques, ... de de 2022.

Prefeito Municipal

Responsável Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____